



## **PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (EJUD-PR) - E A ACADEMIA PARANAENSE DE LETRAS JURÍDICAS (APLJ)**

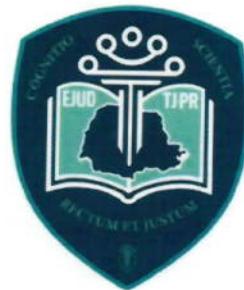
O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, órgão da Administração Direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba - PR, por meio da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná – EJUD-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR** e a Academia Paranaense de Letras Jurídicas (APLJ), com sede na Rua Cândido Lopes, 146, 10º andar - Centro, Curitiba - PR, representada pelo seu Presidente, Desembargador **VLADIMIR PASSOS DE FREITAS**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto auxílio mútuo no desenvolvimento de projetos e ações culturais, de pesquisa e troca de conhecimentos com o objetivo de potencializar o desenvolvimento da cultura e do conhecimento.

### **DAS CONSECUÇÕES GERAIS**

Para a consecução dos objetivos relacionados ao presente, os entes poderão pactuar a realização de lançamentos de obras jurídicas, exposições conjuntas,



eventos, compartilhamento de experiências e expertises e de meios de divulgação para impulsionar as ações culturais de ambos os participes.

## **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste instrumento será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da coleta de todas as assinaturas dos participes.

## **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação.

## **DO ÔNUS E DO VÍNCULO**

O presente instrumento não acarretará ônus financeiro, não implicará repasse de recursos de um ente a outro, nem gerará responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal a nenhuma das partes, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente pela execução do presente ajuste.

## **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

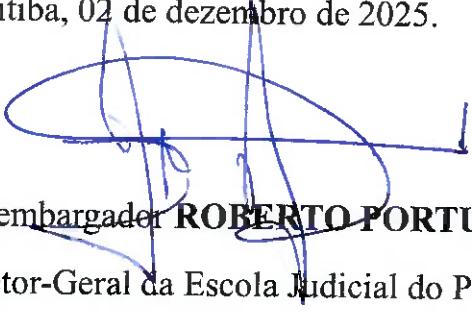
A gestão e fiscalização deste termo caberá ao corpo técnico da Academia Paranaense de Letras Jurídicas (APLJ) e da Escola Judicial do Paraná – EJUD-PR.

## **DO FORO**



Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste protocolo de intenções, até a formalização do respectivo termo de convênio.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

  
Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**  
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná – EJUD-PR

  
Desembargador **VLADIMIR PASSOS DE FREITAS**  
Presidente da Academia Paranaense de Letras Jurídicas (APLJ)  
Diretor da Biblioteca Pública do Estado do Paraná

Testemunhas:

Mariana da Costa Turra Brandão  
Coordenadora Executiva da EJUD-PR

João Paulo Ishisato  
Supervisor Pedagógico da Escola Judicial do Paraná